



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 04/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo e Direito do Trabalho, com experiência comprovada em Conselhos de Fiscalização Profissional, para análise, assessoramento e acompanhamento das medidas de responsabilização de empregados públicos, até o término final dos trâmites de responsabilização do agente público, com vistas ao ressarcimento ao erário e à correção de inconsistências indicadas em relatório de auditoria externa (Pratic Consultoria) e análise técnica interna do CREFITO-6, abrangendo ainda o acompanhamento dos eventuais processos administrativos disciplinares oriundos dos achados de auditoria, e excluído o patrocínio de eventuais ações judiciais que se fizerem necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Condições gerais da contratação

1.2.1. A contratação visa:

1.2.1.1. Analisar o resultado da auditoria realizada pela Pratic Consultoria os últimos dez anos de prestação de contas do CREFITO-6, bem como a Análise Técnica feita pela própria autarquia;

1.2.1.2. Verificar as inconsistências apontadas, incluindo a possibilidade de ressarcimento ao erário e a eventual responsabilização de empregados públicos;

1.2.1.3. Acompanhar e propor as medidas jurídicas e administrativas necessárias, inclusive processos administrativos disciplinares e, se for o caso, ações judiciais relacionadas às falhas apuradas.

1.2.2. A contratação prevista neste instrumento será dividida em quatro etapas:

a) Análise Técnica e Jurídica: Avaliação minuciosa dos documentos e relatórios de auditoria e da análise interna do CREFITO-6, incluindo a verificação de eventuais prejuízos na prestação de contas;

b) Estudo Preliminar sobre as Inconsistências: Identificação dos pontos críticos, das possíveis violações legais e da pertinência de se instaurar ou aprofundar medidas administrativas ou judiciais;

c) Proposição de Medidas e Responsabilização: Elaboração de estratégias que incluam ações administrativas, disciplinares e judiciais para sanar as irregularidades, promover a responsabilização dos envolvidos e, se cabível, proceder ao ressarcimento ao erário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

d) Acompanhamento Jurídico das Medidas Implementadas: Assessoria contínua durante todos os procedimentos (administrativos e judiciais), fornecendo pareceres e orientações ao CREFITO-6 para prevenção de novas irregularidades.

1.2.3 O objetivo principal é promover a segurança jurídica e a transparência na gestão administrativa e financeira do CREFITO-6, assegurando o cumprimento das recomendações feitas pelo setor competente e do despacho que motivou a contratação. Busca-se:

1.2.3.1.. Confirmar a utilidade da auditoria externa, subsidiando a análise dos documentos e recomendando eventuais ajustes ou saneamentos nos processos de pagamento;

1.2.3.2.. Prevenir a continuidade das falhas observadas, por meio de consultoria especializada e atuação ativa no acompanhamento de processos administrativos disciplinares;

1.2.3.3. Resguardar o interesse público, promovendo a recuperação de valores, se configurada a responsabilidade de agentes públicos, bem como evitando a ocorrência de novas perdas ao erário.

1.2.4. Ademais, almeja-se fomentar a regularidade nas rotinas internas do CREFITO-6, garantindo o aperfeiçoamento dos controles internos e o fortalecimento das medidas de conformidade, em consonância com as disposições da Lei nº 6.316/1975 e da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até 06 (seis) meses com a conclusão dos procedimentos administrativos e/ou judiciais dele decorrentes, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que atendidos os requisitos legais e preservadas as condições de habilitação e qualificação.

1.4. O custo estimado total da contratação consta nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

2.1.1. A contratação encontra fundamento, especialmente, no inciso III, do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.2. Além disso, aplicam-se os entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça, que reconhecem a possibilidade de contratação de serviços advocatícios especializados por inexigibilidade, desde que comprovada a inviabilidade de competição e a notória especialização para satisfação do objeto a ser contratado.

2.2. Descrição da necessidade da contratação:

2.2.1. Justifica-se a contratação de escritório de advocacia com notória especialização nas áreas de Direito Administrativo e Direito do Trabalho, com comprovada experiência na atuação junto a Conselhos de Fiscalização Profissional, para prestar serviços técnicos especializados voltados à análise da viabilidade de ressarcimento ao erário e eventual responsabilização de empregados públicos. Tal contratação objetiva subsidiar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

Administração na validação técnica e jurídica dos achados da auditoria realizada pela empresa Pratic Consultoria, no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2022, a qual examinou os atos administrativos e financeiros praticados nos últimos dez anos.

2.2.2. Além disso, busca-se prevenir a recorrência das irregularidades identificadas nos processos de pagamento, cujos vícios devem ser adequadamente corrigidos, garantindo a conformidade dos atos administrativos futuros.

2.2.3. A recomendação emitida pela área técnica demandante reforça a necessidade de que a contratação abranja não apenas atividades de natureza consultiva e opinativa, mas também o assessoramento jurídico especializado na condução de eventuais processos administrativos disciplinares (PADs), que se mostrarem necessários diante das conclusões da auditoria e das análises subsequentes.

2.2.4. Sendo assim, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a observância das recomendações administrativas internas, bem como para fortalecer a segurança jurídica dos atos subsequentes, garantindo a responsabilização adequada dos agentes eventualmente envolvidos e a recuperação de valores devidos à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução, na totalidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput c/c inciso III c/c §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

5.1. O regime de execução adotado será o de prestação de serviço por escopo, conforme definido no Termo de Referência, com entregas vinculadas a produtos jurídicos específicos, previamente estabelecidos. A execução obedecerá à seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução contratual deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;

5.1.2. A definição detalhada das metodologias de trabalho, rotinas de entrega, procedimentos técnicos, etapas e tecnologias jurídicas a serem empregadas será pactuada entre a contratada e a Administração durante o primeiro mês de vigência contratual, após a entrega inicial dos documentos e relatórios de auditoria que servirão de base para a análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

5.1.3. O cronograma detalhado de execução, com marcos intermediários e prazos estimados para cada fase do objeto, será formalizado pela contratada e validado pela contratante no prazo de até 15 (dez) dias úteis após o início da vigência contratual, servindo como referência para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá Ordem de Serviço para entrega dos produtos.

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

7. DO REAJUSTE

7.1 Os valores previstos poderão ser corrigidos anualmente pelo IGPM/FGV, após um ano da data da proposta, qual seja, 28 de março de 2025.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do escritório de advocacia justifica-se pela natureza intelectual e singular do serviço, que requer conhecimento técnico específico em questões administrativas, trabalhistas e de fiscalização profissional, sobretudo relacionadas à auditoria e à responsabilização de empregados públicos.

8.2 A inviabilidade de competição está amparada na notória especialização exigida, conforme o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação. Faz-se necessário, ainda, um fornecedor que demonstre domínio de aspectos jurídicos atinentes à Lei nº 6.316/1975, Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

8.3 Ademais, a contratação se fundamenta na necessidade de evitar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade, pois o corpo jurídico interno não possui a independência necessária para conduzir investigações e processos disciplinares envolvendo possíveis irregularidades de servidores ou gestores do próprio CREFITO-6.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.023 Serviços Terceirizados - PJ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o serviço/fornecimento do objeto na forma estabelecida neste instrumento;

10.2. Apresentar preferencialmente boleto referente aos serviços;

10.3. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

10.4. Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.5. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE dentro do menor lapso temporal possível;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO**CREFITO – 6**

10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

10.8. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

10.9. Cabe à CONTRATADA:

- a) Executar todas as ações pertinentes ao objeto, incluindo elaboração de peças processuais, protocolos, acompanhamento de audiências e a realização das diligências necessárias;
- b) Atuar com a máxima diligência e responsabilidade, observando prazos legais, bem como normas e princípios éticos da advocacia;
- c) Manter o CREFITO-6 informado sobre o andamento de processos, emitindo relatórios periódicos e comunicando imediatamente qualquer situação que exija deliberação ou providência;
- d) Zelar pela confidencialidade das informações, sobretudo no que diz respeito a dados sensíveis e estratégicos do Conselho;
- e) Respeitar a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), preservando a privacidade e a segurança das informações tratadas.)
- f) Comparecer e representar o CONTRATANTE em audiências, reuniões e demais atos processuais, quando necessário ou solicitado;
- g) Sanar eventuais falhas detectadas na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento do produto adquirido.

11.2. Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA.

11.5. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6. Disponibilizar todos os documentos necessários à execução dos serviços, inclusive os relatórios de auditoria, dados financeiros e outros elementos pertinentes;

11.7. Fornecer à CONTRATADA acesso às instalações, sistemas e pessoal que possam auxiliar na análise e condução dos processos administrativos e/ou judiciais;

11.8. Pagar eventuais despesas incorridas na prestação de serviços, tais como as decorrentes de envio de documentos, fotocópias, deslocamentos, táxi ou uber, viagens, estacionamento, traduções, registros, emolumentos, custas judiciais, pareceres de terceiros, devem ser



CREFITO-6

Fl. _____

-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO

CREFITO – 6

reembolsadas a este escritório ou adiantadas quando requisitado pelo advogado responsável, sempre mediante apresentação dos comprovantes das despesas realizadas.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefито6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal da Fatura ou;
- b. Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- c. As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO 6, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- d. Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.2. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou a documentação suporte estiver incompleta, ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.

12.3. Sobre o que dispõe sobre o prazo para pagamento, os prazos para liquidação e pagamento são:

12.3.1. Até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

12.3.2. Até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. (Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022).

12.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura.

12.4.1. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CREFITO-6, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

12.4.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CREFITO-6 no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

12.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO

CREFITO – 6

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO**CREFITO – 6**

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este instrumento regula-se pela Lei n.º 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



CREFITO-6

Fl. _____

—

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

14.4. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

À consideração do Sr. Presidente para análise e aprovação.

Fortaleza, 27 de março de 2025.

THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA
Assessora da Diretoria

Anexo I - Proposta de Honorários do Escritório;

Anexo II - Declarações de Capacidade Técnica;

Anexo III - Outros documentos que comprovem a notória especialização do fornecedor.